



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.405, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre correção salarial de 6,5% (seis virgula cinco por cento) á todos os servidores municipal “

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito de Mariópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são Conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º. – Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder a partir do mês de fevereiro de 2015, uma correção salarial de 6,5% (seis virgula cinco por cento) a todos os servidores municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em primeiro de fevereiro do corrente ano.

ARTIGO 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 05 de fevereiro de 2015.


ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração